PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP**_____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Endereço: _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itanhandu.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020

_____

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3361-3857 ou do e-mail licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhandu da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão nº. 017/2020

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/04/2020
HORÁRIO: 09h30min horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Itanhandu – Sala de Reuniões.

O MUNICÍPIO de Itanhandu torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório **nº. 033/2020** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRAMARATONA DE CORRIDA A PÉ NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU,** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 266 de 20 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itanhandu, sito a Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro, iniciando-se no dia **01 de Abril de 2020, às 09h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
▪ **Anexo I –** Termo de Referência;
▪ **Anexo II –** Minuta de Contrato;
▪ **Anexo III –** Modelo de Carta de Credenciamento;
▪ **Anexo IV –**Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
▪ **Anexo V –** Modelo Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
▪ **Anexo VI –** Modelo de Declaração de não empregar menor;
▪**Anexo VII –** Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificaçao;
▪ **Anexo VIII –** Modelo da Proposta Comercial;

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRAMARATONA DE CORRIDA A PÉ NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU,** conforme especificações constantes no Termo de Referência (**anexo I**), que integra este Edital.
1.2 - As especificações dos serviços a serem prestados estão dispostas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2.2 - Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadora etc...), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Municipal de Itanhandu até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.
2.3 – Não poderá participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
b) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Itanhandu;
c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer quê seja sua forma de constituição;
d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1009/2017;

2.4 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal:

3.1.1.1 - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3.1.1.2 - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido em no máximo 30 dias anteriores à data de apresentação das propostas;
3.1.1.3 - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3.1.1.4 - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
3.1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - Tratando-se de procurador:

3.1.2.1 - Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.1 a 3.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 - Tratando-se de envio de envelopes sem representante:

3.1.3.1 – Em caso de Envelopes enviados via Correios ou protocolados na Prefeitura, apresentar normalmente os documentos enumerados nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.2**fora dos envelopes de proposta e habilitação**, sob pena de não credenciamento da empresa.

3.2 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**,conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV).**

3.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

3.7 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

3.8 - A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

3.9 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃODE MICROEMPRESA OUEMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (conforme anexo IV) e a Declaração de ME ou EPP ou MEI (conforme anexo V) deverão ser apresentadas fora dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

4.2 – A **declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 e 147 de 2014** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos

Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação), acompanhada de documento que comprove a condição da empresa.

4.2.1 – **As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

4.2.2 **- A Certidão Simplificada da Junta Comercial deve ter data de expedição não superior a 01 ano, contados da entrega dos envelopes;**

4.2.2 **- A licitante que não fizer a comprovação, será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos, sem prejuízo da participação no certame.**

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Pregão nº. 017/2020
Processo nº. 033/2020

Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão nº. 017/2020
Processo nº. 033/2020

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou carimbado pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 – Os Microempreendedores Individuais - MEI estão dispensados de apresentação da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de sua condição, bastando a apresentação do Certificado do MEI.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor ofertado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VIII deste Edital.

5.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas como lanches, refrigerantes, água, transporte e alojamento a todos os integrantes da equipe técnica/staff, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia líquida estabelecida no contrato.

5.1.5 - Prazo de validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os preços apresentados por todo o período de vigência do contrato.

5.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, que:

5.2.1- Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.2.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.2.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.2.4- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos estimados pela Divisão de Compras da Prefeitura M. de Itanhandu.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
c - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
e - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 - Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.1 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho,salvo na condição de aprendiz,nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo VI)

6.3.2 – Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;
6.3.3– Declaração da licitante, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VII).

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
6.4.2 – A ausência ou a apresentação de documentos em desconformidade com as exigências deste edital, inabilitará a empresa.
6.4.3 - Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
6.4.4 - A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.
6.4.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
6.4.6 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
6.4.7 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.
7.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado em cada item;
b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da lei n° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;

7.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea "a" do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de novos documentos, ou
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

IX - DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação;
9.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme disposto no Anexo I – Termo de referência.
9.3 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, estadias, lanches, refrigerantes,água, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.
9.4 – A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
9.5 – O contrato firmado com esta Prefeitura Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
9.6 – Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou Internet ou ainda em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações;

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

> 10.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente após a data de sua apresentação válida.
10.3 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante para conferência dos quantitativos entregues.
10.4 - A liberação da parcela a ser paga é condicionada à verificação, por parte da Prefeitura Municipal, da regularidade fiscal da Licitante vencedora relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme Anexo II.
11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Compras para assinar o referido termo.
11.3 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no item 11.2.
11.4 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

11.5 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

11.5.2 – O disposto no subitem 11.4 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

11.6 - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

12.2.1 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada do contrato.

12.2.2 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

12.2.3 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.

12.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.6 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XIII – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

13.1 – O total máximo para a execução dos serviços, está estipulado em R$ 14.737,50 (Catorze Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

13.2 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis e deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
13.3 – Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
13.4 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da prestação de serviço, onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente:
226 – 02.06..27.812.0019.2048 - manutenção de atividades esportivas
3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
629 – 02.11.03.23.695.0041.2111 - manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR)
3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itanhandu e/ou no endereço eletrônico www.itanhandu.mg.gov.br
14.3 - O Município de Itanhandu (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93;
14.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

14.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
14.6 – Poderão participar desta Ata todas as Secretarias do município e suas sub-unidades;
14.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itanhandu - MG.
14.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (35) 3361-3857; e interessados em adquirir o edital pelo site www.itanhandu.mg.gov.br ou diretamente à Praça Prefeito Amador Guedes n.º 165 centro – Itanhandu – MG.

Itanhandu – MG, 10 de Março de 2020.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
PREGOEIRO

GUSTAVO LEVENHAGEN MOURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de promoção e organização para realização de ultramaratona de corrida a pé a ser realizado no município de Itanhandu, com distâncias de: 25km, 65km, 95km, 125km, 180km E 235km.

II – PROGRAMAÇÃO

2.1 – O evento acontecerá de 10 a 12 de Julho de 2020.

III – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Coordenar as inscrições através de site. As inscrições deverão atingir no mínimo 600 participantes.

3.2 - Levantar o percurso dentro da distância mínima estipulada e oferecer mínimo de 10 (dez) postos de controle e apoio aos participantes que deverão estar equipados com 10 guarda-sol e 01 staff por posto de controle.

3.3 - Todo o material necessário para a realização dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum ônus para esta administração.

3.4 - Adquirir medalhas e troféus destinados aos vencedores. Os troféus deverão ser em aço fundido de no mínimo 25 cm de altura e base retangular em madeira de no mínimo 10 cm. As medalhas deverão ser em aço fundido em alto relevo de no mínimo 60mm de raio e 5mm de espessura, com cordão/fita personalizado, aprovados pela Secretaria Mun. de Esportes.

3.4.1 - Haverá premiação em medalhas para todos os participantes do evento e troféus de acordo com a colocação do atleta, do 1º ao 5º colocado.

3.5 - Custear o fornecimento de cortesias ilimitadas para atletas do município de Itanhandu, sendo indicados pela Secretaria Mun. de Esportes.

3.6 - A largada será ao lado da Praça Amador Guedes e o percurso será nas estradas rurais de Itanhandu e municípios vizinhos.

3.7 - Todas as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas com água; lanches, alimentação, transportes, hospedagem da equipe de apoio, será por conta da empresa Contratada, ficando desde já desobrigada a Contratante destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia líquida estabelecida em Contrato.

3.8 - Contratação de seguro de acidentes pessoais com vigência que cubra todo o período de prova do participante, de acordo com a categoria inscrita;

IV – ESTRUTURA PARA O EVENTO

4.1 - Camisetas em Dry Fit: Todos os atletas, assim como todos os membros da organização, receberão camisetas do evento, O logo da Prefeitura da cidade deverá estar em destaque junto ao dos patrocinadores da etapa.

4.2 - Tendas que deverão ser montadas na base do evento.

4.3 - Veículos: A prova deverá contar com a seguinte infraestrutura de automóveis para cobrir o evento, sendo: 4 caminhões 4x4, 3 motos, 8 jipes 4x4, 6 automóveis.

4.4 - Cartazes e Divulgação na mídia: Banners e flayers da prova deverão ser distribuídos na cidade sede do evento, Vale do Paraíba, Sul de Minas e Sul Fluminense. A assessoria de imprensa deverá também fazer um trabalho de divulgação na mídia local, em paralelo com rádio e internet, tentando atingir o maior número de pessoas sobre a realização do evento.

4.4 - Equipe de socorristas e médica: O evento deverá contar com 20 socorristas que serão posicionados em pontos estratégicos no percurso da prova afim de assegurar a integridade física dos participantes.
4.5 - Equipe de staff: Compondo toda a infraestrutura da prova, deverá ser formada por 40 pessoas na organização do evento, Essas pessoas serão divididas em funções:

- Coordenador técnico - responsável pela segurança e elaboração do percurso;
- Auxiliar técnico - auxiliar de segurança;
- Fiscal - responsável pela anotação das equipes no posto de controle;
- Auxiliar fiscal - auxiliar responsável por manter a ordem no posto de controle;
- Staf Base - responsável pela segurança e organização dos equipamentos da prova na base evento;
- Rádio Base - comunicador central e responsável pelo rádio da prova;
- Fiscal de Posto de Chegada - responsável pela anotação da chegada das equipes, entrega das medalhas e montagem do Backdrop da etapa para premiação;
- Carregadores - responsáveis por carregar e descarregar os equipamentos da prova no caminhão;
- Eletricista - responsável pela parte elétrica dos equipamentos da prova;
- Cinegrafistas e fotógrafos - responsáveis pelo registro em vídeo e imagens do evento;
- Fiscal de posto de controle - Para cada posto de controle da prova são necessários 1 fiscal e 1 auxiliar de controle. Em média, uma etapa organiza cerca de 10 PC´s.

V – PREMIAÇÃO

5.1 - Serão distribuídos TROFÉUS em ferro fundido para os cinco primeiros colocados;
5.2 - Serão distribuídas MEDALHAS e CAMISETAS do evento para todos os participantes da prova;

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Todo equipamento necessário para o evento deverá ser transportado, montado e alinhado, pela equipe da Contratada, estando pronto até o dia 09 de Julho de 2020**.**
6.2 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
6.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.
6.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

7.1 – A largada será ao lado da Praça Amador Guedes e o percurso será nas estradas rurais de Itanhandu e municípios vizinhos;

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Itanhandu, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
8.3 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
8.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
8.5 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

Anexo II

Processo n° 033/2020 - Pregão Presencial nº. 017/2020

MINUTA DE CONTRATO N.º xxx/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRAMARATONA DE CORRIDA A PÉ NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu - MG, devidamente autorizado pelo Processo n.º 033/2020 – Modalidade Pregão Presencial nº. 017/2020 e de outro .....

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o ***Município de Itanhandu*** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro,Itanhandu MG e de outro lado, **********, localizado na Rua **********, Nº ******, bairro ********** no município de *********, inscrito no CNPJ sob o n.º **********, representado neste ato pelo **********, portador do RG nº ********** e do CPF nº **********, residente e domiciliado na **********, nº ***, no centro de *********, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E DO PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 033/2020: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRAMARATONA DE CORRIDA A PÉ NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no

Anexo I do Pregão Presencial 017/2020,que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução total do objeto referido na Cláusula Primeira a importância total de R$ .....,..... (.....), pelos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários na execução dos serviços, irreajustável, e todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e, constitui a única remuneração pela execução total dos serviços.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA:- O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até ****** de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA:- O evento acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de Julho de 2020.

DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA:- O pagamento será efetuado no prazo de até **30** (trinta) dias após apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu**,**à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

CLÁUSULA SEXTA:- Dados para faturamento:
MUNICÍPIO DE ITANHANDU
CNPJ: 18.186.718/0001-80
Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165
CEP: 37464-000
Centro de Itanhandu

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA:- As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

226 – 02.06..27.812.0019.2048 - manutenção de atividades esportivas
3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
629 – 02.11.03.23.695.0041.2111 - manutenção das atividades do fundo municipal de turismo (FUMTUR)
3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA:- Para a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes deveres da CONTRATADA:
8.1 - Coordenar as inscrições através de site. As inscrições deverão atingir no mínimo 600 participantes.

8.2 - Levantar o percurso dentro da distância mínima estipulada e oferecer mínimo de 10 (dez) postos de controle e apoio aos participantes que deverão estar equipados com 10 guarda-sol e 01 staff por posto de controle.
8.3 - Todo o material necessário para a realização dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum ônus para esta administração.
8.4 - Adquirir medalhas e troféus destinados aos vencedores, Os modelos dos troféus e medalhas deverão ser em aço fundido em alto relevo, aprovados pela Secretaria Mun. de Esportes.

8.4.1 - Haverá premiação em medalhas para todos os participantes do evento e troféus de acordo com a colocação do atleta, do 1º ao 5º colocado.

8.5 - Custear o fornecimento de cortesias ilimitadas para atletas do município de Itanhandu, sendo indicados pela Secretaria Mun. de Esportes.
8.6 - A largada será ao lado da Praça Amador Guedes e o percurso será nas estradas rurais de Itanhandu e municípios vizinhos.
8.7 - Todas as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas com água; lanches, alimentação, transportes, hospedagem da equipe de apoio, será por conta da empresa Contratada, ficando desde já desobrigada a Contratante destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia líquida estabelecida em Contrato.
8.8 - Contratação de seguro de acidentes pessoais com vigência que cubra todo o período de prova do participante, de acordo com a categoria inscrita;

CLÁUSULA NONA:- Estrutura mínima para o evento:
9.1 - Camisetas em Dry Fit: Todos os atletas, assim como todos os membros da organização, receberão camisetas do evento, O logo da Prefeitura da cidade deverá estar em destaque junto ao dos patrocinadores da etapa.
9.2 - Tendas que deverão ser montadas na base do evento.
9.3 - Veículos: A prova deverá contar com a seguinte infraestrutura de automóveis para cobrir o evento, sendo: 4 caminhões 4x4, 3 motos, 8 jipes 4x4, 6 automóveis.
9.4 - Cartazes e Divulgação na mídia: Banners e flayers da prova deverão ser distribuídos na cidade sede do evento, Vale do Paraíba, Sul de Minas e Sul Fluminense. A assessoria de imprensa deverá também fazer um trabalho de divulgação na mídia local, em paralelo com rádio e internet, tentando atingir o maior número de pessoas sobre a realização do evento.
9.4 - Equipe de socorristas e médica: O evento deverá contar com 20 socorristas que serão posicionados em pontos estratégicos no percurso da prova afim de assegurar a integridade física dos participantes.
9.5 - Equipe de staff: Compondo toda a infraestrutura da prova, deverá ser formada por 40 pessoas na organização do evento, Essas pessoas serão divididas em funções:

- Coordenador técnico - responsável pela segurança e elaboração do percurso;
- Auxiliar técnico - auxiliar de segurança;
- Fiscal - responsável pela anotação das equipes no posto de controle;
- Auxiliar fiscal - auxiliar responsável por manter a ordem no posto de controle;
- Staf Base - responsável pela segurança e organização dos equipamentos da prova na base evento;
- Rádio Base - comunicador central e responsável pelo rádio da prova;
- Fiscal de Posto de Chegada - responsável pela anotação da chegada das equipes, entrega das medalhas e montagem do Backdrop da etapa para premiação;
- Carregadores - responsáveis por carregar e descarregar os equipamentos da prova no caminhão;
- Eletricista - responsável pela parte elétrica dos equipamentos da prova;

- Cinegrafistas e fotógrafos - responsáveis pelo registro em vídeo e imagens do evento;
- Fiscal de posto de controle - Para cada posto de controle da prova são necessários 1 fiscal e 1 auxiliar de controle. Em média, uma etapa organiza cerca de 10 PC´s.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA:- Para a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes deveres da CONTRATANTE:

a. Providenciar ambulâncias municipais, enfermeiros e plantão no hospital local.
b. 10 unidades de banheiros químicos.
c. Disponibilização de escolas municipais para alojamento do staff da contratada e atletas de fora do município;
d. Ginásio municipal de esportes (quadra coberta) para uso dos vestiários;

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei. O desconto ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Penalidades

14.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

14.2.1 – multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

14.2.2 – multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão unilateral do mesmo.

14.2.3 – impedimento de contratar com o Município de Itanhandu, por até 02 anos.

14.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

14.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.6 – Nas hipóteses em que o "Caso Fortuito ou Força Maior" forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

....., ...de ..... de 2020.

C O N T R A T A N T E	**C O N T R A T A D O**
Evaldo Ribeiro de Barros	**.....**
PREFEITO MUNICIPAL	**.....**

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório: 033/2020
Pregão Presencial: 017/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ n°_____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____,____de _____de 2020.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, portadora **CNPJ** sob nº _____ neste ato legalmente representada pelo Sr. _____ RG _____ ***DECLARA*** que está **ciente** e que **cumpre plenamente** todos **os requisitos de habilitação** para participar do **"Pregão Presencial nº 017/2020 – Processo Licitatório nº 033/2020"**- para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ULTRAMARATONA DE CORRIDA A PÉ NO MUNICÍPIO DE ITANHANDU.**

Local e Data.

_____
Empresa
Assinatura do representante ou procurador

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014

A Empresa , com inscrição no CNPJ n.º_____ , com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na Tomada de Preços nº 03/2020, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data.

_____
Nome do representante
RG n° .....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI 9.854/99

A Empresa _____ CNPJ n°_____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a "Ressalva" a seguir, caso ocorra a situação)

[ ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____,____de _____de 2020.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 033/2020
Pregão Presencial: 017/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhandu,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____,____de _____de 2020.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

Modelo - Padrão de Proposta Comercial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para promoção e organização para realização de ultramaratona de corrida a pé no município de Itanhandu a ser realizado no município de Itanhandu.

A empresa .....,estabelecida na .....,inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe executar à Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, serviços conforme abaixo discriminado; concordando que os mesmos serão executados de acordo com o Edital, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviços.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato			
Nome:			Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF	

ITEM	SERVIÇO	VALOR
01	Prestação de serviços de organização de ultramaratona de corrida a pé, com distância de: • 25km • 65km • 95km • 125km • 180km • 235km	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R$

Observações:

- **Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas de impostos e encargos sociais e ainda despesas como lanches, refrigerantes, água, transporte e alojamento a todos os integrantes da equipe técnica/staff, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriundas desta contratação.**
- **Esta licitação será julgada pelo menor preço Global.**

local, de de 2020

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)